



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.861.866/0001-07, com sede na Rua das Flores, s/n, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SANTIAGO JUSTINO DUARTE, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 5.193.788, inscrito no CPF nº 427.895.754-87, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier de Araújo, nº 106-B, Centro, Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação completa), portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº 004/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratações públicas**, destinados ao assessoramento contínuo da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE nas atividades de planejamento, instrução, formalização, acompanhamento e gestão dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, compreendendo, entre outros, o apoio técnico à elaboração e revisão de Documentos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares (quando exigíveis), Termos de Referência, avisos de contratação direta, editais, minutas contratuais, bem como a orientação técnica durante a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

contratual, conforme as especificações, condições e detalhes constantes do Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado planejamento, a regularidade procedimental e a segurança jurídica das licitações e contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, especialmente no contexto de plena vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, que ampliou de forma significativa os deveres administrativos relacionados à fase interna, à motivação dos atos, à gestão contratual e à governança das contratações públicas.

A correta aplicação do novo regime jurídico das contratações públicas exige conhecimento técnico especializado, atualização normativa permanente e acompanhamento contínuo das rotinas administrativas, notadamente quanto à elaboração de Documentos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, justificativas de contratação direta, minutas contratuais e atos de gestão e fiscalização contratual, atividades para as quais a Câmara Municipal de Ibirajuba/PE não dispõe, de forma permanente, de estrutura técnica interna suficiente.

Com a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa em licitações e contratações públicas, busca-se oferecer suporte técnico qualificado às unidades administrativas, reduzir riscos de impropriedades formais e materiais, fortalecer a padronização dos procedimentos internos, mitigar a possibilidade de responsabilização de agentes públicos e assegurar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente, com as orientações dos órgãos de controle e com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente, acompanhada de relatório descritivo dos serviços executados no mês anterior, devidamente analisados e atestados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Subcláusula Primeira. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Segunda. Caso a data prevista para o pagamento recaia em dia não útil, este será processado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se como referência para vencimento a data originalmente estipulada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a limitação financeira da modalidade de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados recursos próprios deste Município, destinados à Câmara Municipal de Ibirajuba no exercício 2026, classificados na seguinte dotação orçamentária:

01.01-Câmara Municipal

01.01.0- Poder Legislativo

01.01.0 – Gestão do Poder Legislativo

01.031.00102.145 – Manutenção da Ações de Gestão e Coordenadoria da Câmara Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento dos serviços em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada, mensalmente; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos neste contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, ao atesto do gestor



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

do contrato e à apresentação da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida;

II – disponibilizar à CONTRATADA, de forma tempestiva, todas as informações, documentos e subsídios necessários à adequada execução dos serviços contratados, incluindo processos administrativos, atos de contratação, minutas, dados orçamentários, registros institucionais e demais elementos técnicos indispensáveis à prestação da consultoria;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidor formalmente designado para exercer a função de fiscal do contrato, assegurando interlocução contínua com a CONTRATADA e comunicando prontamente eventuais falhas, impropriedades ou inconformidades identificadas;

IV – notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem verificadas falhas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os parâmetros definidos neste contrato e no Termo de Referência;

V – garantir, quando necessário, acesso da CONTRATADA à infraestrutura mínima de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, bem como a disponibilização de ambiente virtual seguro para comunicação institucional e compartilhamento de documentos;

VI – promover reunião inicial de alinhamento com a CONTRATADA logo após a assinatura do contrato, bem como realizar reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação da execução contratual, sempre que conveniente à Administração, com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e ao fortalecimento da comunicação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratações públicas, de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com a legislação aplicável, com este contrato, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram o processo de contratação;

II – prestar orientação técnica qualificada e suporte administrativo permanente às atividades de planejamento, instrução, formalização, acompanhamento e gestão das licitações e contratações diretas da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE;

III – assegurar que as orientações técnicas, análises, revisões documentais e manifestações consultivas observem critérios de legalidade, coerência normativa, fundamentação adequada, clareza, padronização administrativa e aderência às orientações dos órgãos de controle;

IV – apoiar tecnicamente os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, orientando-os quanto à correta aplicação da legislação de licitações e contratos, à padronização de procedimentos e à mitigação de riscos administrativos;

V – manter atendimento técnico remoto contínuo durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), bem como realizar atendimentos presenciais, sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

demandados pela Administração, observados os princípios da proporcionalidade, economicidade e razoabilidade;

VI – responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, respondendo por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato;

VII – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais requisitos legais;

VIII – apresentar relatórios técnicos de execução dos serviços, sempre que solicitados pela Administração, contendo descrição das atividades realizadas, orientações prestadas, análises efetuadas e eventuais intercorrências relevantes;

IX – comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer situação que possa comprometer a regularidade, a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços, apresentando, quando necessário, medidas corretivas ou plano de contingência para mitigação de riscos;

X – assegurar a proteção dos dados, documentos e informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, adotando medidas compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com as boas práticas de segurança da informação;

XI – não utilizar, divulgar ou veicular publicidade de qualquer natureza relacionada aos serviços prestados ou à Câmara Municipal de Ibirajuba/PE, sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE;

XII – aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto, nos limites e condições previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que formalmente solicitados pela Administração;

XIII – submeter-se integralmente à fiscalização do CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos representantes da Câmara Municipal de Ibirajuba/PE às informações, documentos, relatórios e ambientes virtuais relacionados à execução do objeto contratual, sempre que necessário para a verificação da adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibirajuba, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção nos serviços objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Conta bancária da Câmara Municipal de Ibirajuba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibirajuba, pelo prazo de até 03 (três) anos; e
- III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo da Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Ibirajuba, servidora _____, CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

_____, designada pela Portaria nº ____/2026, e a Gestão do mesmo a cargo do servidor _____, também designado pela Portaria nº ____/2026.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propostos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Ibirajuba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibirajuba (PE), 00 mês de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA
SANTIAGO JUSTINO DUARTE
- CONTRATANTE -

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF:

2.

NOME:

CPF:

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 004/2026.

Dispensa de Licitação nº 004/2026.

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____ – SSP/_____, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, DECLARO, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

DECLARO (A), para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e prevista no Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e em outras normas específicas.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DECLARO (A), para os devidos fins e sob penas da Lei, que não possui vínculo no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, conforme Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

DECLARO AINDA, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades prevista no Art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir os cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE DISPENSA: que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA: ____/2026 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 004/2026.

Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Administrativo nº 004/2026, Dispensa de Licitação nº 004/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Ibirajuba, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 004/2026.

Dispensa de Licitação nº 004/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (microempresa OU empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 004/2026.

Dispensa de Licitação nº 004/2026.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de consultoria técnica administrativa na área de licitações e contratações públicas, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Em atenção a solicitação de cotações para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no Edital de aviso de interesse de contratação direta e recepção de cotações, no Termo de Referência que o instrui e nos demais documentos do procedimento, conforme arquivos publicados no link <https://transparencia.ibirajuba.pe.leg.br/app/pe/ibirajuba/2/avisos-de-licitacao> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, apresento proposta comercial à Câmara Municipal de Ibirajuba nos seguintes termos:

Valor global de R\$ _____, compatível com o desembolso mensal de R\$ _____ (_____), incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente, compreendendo.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

NOME _____

DA _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA Casa José Inácio de Sobral

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTO

À
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE

Processo Administrativo nº 004/2026.

Dispensa de Licitação nº 004/2026.

A empresa _____, estabelecida no (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº: _____, neste ato representada por _____, cargo, CPF SOB Nº _____, endereço _____, vem por meio desta DECLARAR QUE:

A(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integridade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (UF), _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF
(Assinatura)

Documento elabora pela equipe de planejamento:

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS
Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

ANEXO VIII

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica para a execução do objeto, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do e-mail / ofício de requisição:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (OBRIGATÓRIO):

1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual (inscrição e alterações se houver); inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

8. Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.1. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação; e/ou

10.2. Certidão comprobatória de optante do Simples Nacional, emitida pela Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima, quando compatível e conforme o caso, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL | SOCIAL | TRABALHISTA (OBRIGATÓRIO):

1. Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ, https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

2. Inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO FEDERAL, <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/certidoes/emitir-certidao>;

4. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

5. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

6. Regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, na forma da lei; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da lei; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

OBSERVAÇÃO: Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (OBRIGATÓRIO)

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida no ato da apresentação. A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial para este ato, será a emitida para os processos eletrônicos vinculados ao PJe de 1º grau.

1.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

1.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

2. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

IV - OUTROS DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES ANEXAS

1. Declaração Unificada - modelo Anexo III;
2. Declaração de que não emprega menor – modelo Anexo IV;
3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – modelo Anexo V;
4. Modelo de proposta de preço (inicial e ajustada “caso solicitado”) - modelo em Anexo VI; e
5. Modelo de declaração de integralidade de custo - modelo Anexo VII.

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, mediante envio através do e-mail camaraibirajuba@gmail.com, ou fisicamente na sede



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

Casa José Inácio de Sobral

da Comissão de Contratação, no horário de expediente, observado o prazo e horários de encerramento de recebimento das propostas/cotações indicado no Edital de aviso de interesse de coleta de cotações e contratação direta, disponível no link <https://transparencia.ibirajuba.pe.leg.br/app/pe/ibirajuba/2/aviso-de-licitacao>.

1.1.1. Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial;

1.1.2. Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo as certidões federais que englobam matriz e filial; e

1.1.3. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

2. Todos os Formulários deverão ser preenchidos, assinados física ou digital (quando foro caso), salvos ou digitalizados em formato PDF e encaminhados ao e-mail de recepção (Se possível anexar documento em ordem no Edital). Se houver possibilidade, faculta-se ao proponente anexar a documentação em pasta única, no FORMATO ZIP, para análise do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, previamente à submissão do procedimento à autorização de contratação a cargo da Autoridade Superior, deve o Agente de Contratação designado verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

II - Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

III - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens I a III acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Marial (PE), 03 de fevereiro de 2026.

SÁVIO GABRIEL GAMA SANTOS

Membro da Equipe de Apoio à Agente de Contratação
Auxiliar da Equipe de Planejamento